



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio

1

Sexta-feira • 27 de Março de 2020 • Ano • Nº 2914

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Rio do Antônio publica:

- **Lei Nº 175/2020** - Dispõe sobre readequação salarial dos Servidores Motoristas, Enfermeiros, Auxiliar de laboratório, Assistentes Sociais, Psicólogos, Nutricionistas e Fisioterapeutas do Município de Rio do Antônio e dá outras providências.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## **Leis**

---

---



**PREFEITURA DE RIO DO ANTONIO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
*Praça Coronel Souza Porto, s/n, Rio do Antonio – BA*  
**CNPJ.: 13.678.008/0001-53**  
**GABINETE DO PREFEITO**

### **LEI Nº 175 / 2020**

**“Dispõe sobre READEQUAÇÃO salarial dos Servidores Motoristas, Enfermeiros, Auxiliar de laboratório, Assistentes Sociais, Psicólogos, Nutricionistas e Fisioterapeutas do Município de Rio do Antônio e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO ANTÔNIO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica assegurado aos servidores que ocupam o cargo de Motorista, Enfermeiro, Auxiliar de Laboratório, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Nutricionista, Fisioterapeuta, Psicólogo e Assistente Social da Prefeitura Municipal de Rio do Antônio o salário base constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** A readequação salarial de que trata o Artigo 1º desta Lei será devido a partir do dia primeiro de abril de 2020.

**Art. 3º.** Os custos decorrentes da presente lei serão originários dos recursos próprios do tesouro municipal, consignados no Orçamento, guardando consonância com a Lei das Diretrizes Orçamentárias, combinado com as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, e Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rio do Antônio, em 27 de Março de 2020.

**José Souza Alves**  
**Prefeito**



**PREFEITURA DE RIO DO ANTONIO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
*Praça Coronel Souza Porto, s/n, Rio do Antonio – BA*  
**CNPJ.: 13.678.008/0001-53**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>READEQUAÇÃO SALARIAL</b>
Motorista Categoria B e D	40hs	R\$ 1.200,00
Auxiliar de Laboratório	40hs	R\$ 1.200,00
Enfermeiro	40hs	R\$ 2.200,00
Técnico de Enfermagem	40hs	R\$ 1.200,00
Auxiliar de Enfermagem	40hs	R\$ 1.200,00
Nutricionista	40hs	R\$ 2.000,00
Fisioterapeuta	20hs	R\$ 1.800,00
Psicólogo	20hs	R\$ 1.500,00
Assistente Social	40hs	R\$ 2.000,00